



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 024/2024

PRORROGA O PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 014/2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

CONSIDERANDO que o prazo da Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 014/2024, foi de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o volume de informações a serem analisadas;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado não foi suficiente para conclusão dos trabalhos;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos instaurados pela Resolução CGM nº 014/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

ANGRA DOS REIS, 19 de agosto de 2024.

Marco Antônio de Araújo Barra
Controlador-Geral do Município